

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 416/2023 – GAPE/GP/FSCMPA, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos da tramitação através do Processo nº E-2023/2128291;

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA MACHADO MONTEIRO, Id. Funcional nº 57192721/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Faturamento- CFAT durante o impedimento do titular do cargo - ELAINE CRISTINE COSTA MOREIRA, Id. Funcional nº 54189399/2- no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, em gozo de Férias Regulares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 12 de junho de 2023.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 952383

PORTARIA Nº 442/2023 – NPAS/PRES/FSCMPA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria 243/2023- NPAS/PRES/FSCMPA, de 24 de Abril de 2023, publicada no DOE nº 35.376, de 26 de abril de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 2018/297251;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 2018/297251, em decorrência de férias da servidora investigada, anteriormente já programada apresentada pelo setor de CGEP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de Junho de 2023.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 952872

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 626/2023 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/639811;

RESOLVE,

CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Beatriz Samara Lemos E Silva Gualberto	5973913/1	Médico	GETRD	01/06/2023

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 14 de junho de 2023.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

Protocolo: 952287

ERRATA

ERRATA . ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 637/2023, DE 19/06/2023.

Onde Se Lê: Cargo: Gerente De Almoxarifado E Patrimônio

Leia-Se: Cargo: Agente Administrativo

(Publicada Com Incorreção No Doe No 35.439, De 19/06/2023).

Protocolo: 484706

Protocolo: 952389

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023- DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/22 – PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 023/21- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/579058

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: NORTE TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.254/0001 -69, com sede na Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal LEONARDO GUIMARAES FONTENELE, portador da Cédula de Identidade nº. 2992994 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 692.072.402-20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022-DA SEPLAD/DGL/SRP nº023, referente a Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens e o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com: Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas Nacionais e Internacionais via sistema informatizado de gestão de viagens.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302142782930000, 10302150788790000, 10128150789240000, 10128150888870000 E 10122129783380000.

Fonte de Recurso: 01659000069, 01659000061 E 01500100203006359

Natureza de Despesa: 339033

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 717.320,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e vinte reais).

328 passagens Nacionais - Valor R\$ 685.520,00

6 passagens Internacionais – Valor R\$ 31.800,00

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora efetiva Sra. Ilvia Bentes Guimarães (Administradora); e Fiscalização do contrato o servidor efetivo Sr. João Paulo Aragão Araujo (Agente Administrativo), da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2023

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Leonardo Guimarães Fontenele -NORTE TURISMO LTDA EPP -Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 952477

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023- DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/84688.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.574.436/0001-03 com sede na Rua Antônio Raposo Tavares, 487 - Quadra C, lote 21 - Bairro Macuco - Valinhos, SP - CEP 13.279-390, neste ato representada por seu representante legal Lucas Vinci Trindade, portador da Cédula de Identidade nº.36.486.696-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 397.420.358-30, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS para o HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, de acordo com descrição constante do contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10302150782890000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 E 02.500.0000.01

Natureza de Despesa: 449052

Identificador de autenticação: CFDE9115625159125556019571292254

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/579058 Anexo/Sequencial: 48

DO VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2023
ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante
 Lucas Vinci Trindade-PROVERLAB Comércio de Produtos Químicos EIRELI – EPP-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 952483

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 652/2023

Nº do Processo: 2023/685253
 Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
 Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
 MARCELO VICTOR MOURA ARANHA TECNICO DE MANUTENCAO 57225120/1
 Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
 10122129783380000 01659000069 339030 4000,00
 Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 952877



PORTARIA

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE JUNHO 2023

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE-PARÁ nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar o servidor João Álvaro Melo Bordallo (Matrícula n.º 5963732/1), para acompanhar e fiscalizar os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 118/2023 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. VIGÊNCIA: Início em 15/06/2023 e término em 14/06/2024.

OBJETO: Tem por contratação de Empresa para prestação de Serviço de Ferramenta de Busca e Pesquisa de Preços em Certames Licitatórios, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 569734/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 952979

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DISPENSA: 50/2023

Valor: R\$ 405.500,00 (Quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: Aquisição emergencial de Contrastos, para atender a necessidade de 90 dias nas clínicas ,unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Ratificação: 15/06/2023

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01500000001/01500100203

/0160100049/01659000061/ 01659000069/ 02600312049 e suas respectivas sub fontes e superávits

Plano Interno - PI1040008288C

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

NOME: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº 3540 – MARCO

BELÉM- PARÁ

CEP: 66.095-055

Telefone: (91) 3257-5160 – 3257-5056

E-mail: cotação@hybridahospitalar.com.br

Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 952694

CONTRATO Nº 122/2023

Valor: R\$ 50.849,76 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Fios Cirúrgicos para atender os procedimentos de cirurgia no Centro Cirúrgico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Assinatura: 16/06/2023

Vigência. início em 16/06/2023 e término em 15/09/2023.

Dispensa nº 48/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa:339030

Fonte de Recursos: 01659000061, 01500000001,01659000069,01500100203,01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits

Plano Interno -PI1040008288C

CONTRATADO:

NOME: INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV. MARQUES DE HERVAL,1886 - PEDREIRA

BELÉM – PA

CEP: 66.087-320

Telefone: (91)3355.7736

Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 953003

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2023

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE,

CONCEDER afastamento de Licença Prêmio aos servidores da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, abaixo relacionados, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94. Referente ao mês de MAIO/2023.

1º PERIODO

MATRIC	NOME	CARGO	TRIÊNIO	DIAS CONCEDIDOS	PERIODO CONCEDIDO	PORTARIA ANTERIOR
54195836/1	MARILAND LIMA VELOSO	COZINHEIRO	22/11/2014 a 21/11/2017	30	02/05/2023 a 31/05/2023	-

-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARAES

Diretora Presidente/FHCGV

Protocolo: 952320

LICENÇA MATERNIDADE

Laudo: 12/2023 (PAE: 2023/696683)

Nome: FABIANA DE FATIMA FERNANDES SANTOS

Matrícula: 5963665/1

Cargo/Lotação: Aux. Administrativo/FHCGV

Período: 30/05/2022 a 25/11/2023

Protocolo: 952326

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Laudo: 111/22 (PAE: 2023/693356)

Nome: DANIELA CRISTINA DA FONSECA AGUIAR

Matrícula: 54185115/2

Cargo/Lotação: Enfermeiro/FHCGV

Período: 07/06/2023 a 13/06/2023

Protocolo: 952327

CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2023

Valor: R\$ 131.214,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e quatorze reais).

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Fios Cirúrgicos para atender os procedimentos de cirurgia no Centro Cirúrgico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Assinatura: 16/06/2023

Vigência. início em 16/06/2023 e término em 15/09/2023.

Dispensa nº 48/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2023

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa:339030

Fonte de Recursos: 01659000061, 01500000001,01659000069,01500100203,01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits

Plano Interno -PI1040008288C

Identificador de Autenticação: CFDEB19642E1040098288C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/579058 Anexo/Sequencial: 48

EM 21/06/2023 10:04 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Thaís Campos Iketani (Lei 11.419/2006) 368127DF733CB834.C63C1EE9C5EFE7F9.07E3420439053FF7.54C707764686AB6D6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 055/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM: EMISSÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/22, DECORRENTE DO PE SEPLAD/DGL/SRP N.º 023/21- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/579058.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.254/0001 -69, com sede na Trav. Padre Prudêncio, 43-B - Centro, CEP.: 66010.150 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal LEONARDO GUIMARAES FONTENELE, portador da Cédula de Identidade nº. 2992994 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 692.072.402-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre de Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 017/22 , decorrente do PE SEPLAD/DGL/SRP n.º 023/21, devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2022-DA SEPLAD/DGL/SRP n.º023, referente a Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens e o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com: Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas Nacionais e Internacionais via sistema informatizado de gestão de viagens.

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de Agenciamento de Viagens - compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, conforme tabela abaixo:

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM- 1- Quantidades-328- Passagens Nacionais;
ITEM -2-Quantidades- 6 –Passagens Internacionais;
Percentual de desconto a ser concedido – em 10 %

CLÁUSULA TERCEIRA– – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

3.1 - Apresentação de disponibilidade de roteiros, companhias, horários, frequência de Vôos, como também de tarifas proporcionais conforme especificações contidas na solicitação: cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamentos de passagens aéreas nacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, sendo que na ausência de conexão a passagem poderá , no respectivo trecho, contemplar transportadoras aéreas que não sejam brasileiras;

3.2 - A entrega das passagens aéreas fora do horário de expediente, ou finais de semana ou feriados, será realizadas por e-mail informado pela Fundação HEMOPA ;

3.3 - O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem.

3.4- A solicitação de Reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

3.5 –Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

3.6- O Valor da Tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

3.7- Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a Contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou ser o percurso realizado por mais de uma companhia aérea.

3.8 - Os serviços serão prestados mediante o envio de Solicitação de passagem aérea por servidor autorizado, HEMOPA ,devendo constar o nome completo , destino, data de ida e/ou de volta da viagem , e qualquer outra informação que se julgar necessária;

3.9 - A partir do recebimento da Solicitação, a Contratada deverá providenciar, quando solicitado a consulta do valor das passagens, para posterior análise do responsável do Contrato ou da alta Administração, do qual a Fundação Hemopa solicita a emissão da passagem aérea, informamos que a solicitação quando for autorizada a fim de evitar aumento nas tarifas e, enviar o localizador via e-mail, e deverá ser encaminhada no prazo máximo 2 (duas) horas;

3.10 - Deverá a Contratada, na hipótese de verificar a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado, comunicar o fato ao HEMOPA, para que ao seu exclusivo critério, informe nova especificação;

3.11 - Providenciar a Imediata resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

3.12 - A contratada fica obrigada a repassar integralmente à Contratante, as tarifas promocionais para utilizar os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas que serão objeto de consulta pela contratante por meio de sites e destas, na internet;

3.13 - A Contratante efetuará reservas de passagens aéreas quando solicitado pela Contratante.

3.14 – Quantidade –Deverá ser:

ITEM- 1- Quantidades-328- Passagens Nacionais;

ITEM -2-Quantidades- 6 –Passagens Internacionais;

Percentual de desconto a ser concedido – em 10 %

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

–Como Emissão, remarcação, ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas Nacional via sistema informatizado de gestão de viagens; de acordo com o Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL nº023/2021- ATA de Registro de Preços nº017/2022 -Processo nº2021/1287118.

3.15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.15.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 717.320,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e vinte reais).**

328 passagens Nacionais - Valor R\$ 685.520,00

6 passagens Internacionais – Valor R\$ 31.800,00

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Compras

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Compras

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Compras, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302142782930000, 10302150788790000, 10128150789240000, 10128150888870000 E 10122129783380000.

Fonte de Recurso: 01659000069, 01659000061 E 01500100203006359

Natureza de Despesa: 339033

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1 – Fornecer sempre que solicitado documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Prestar serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais ;

9.3 - Manter , ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviços que neles forem empregados;

9.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a Fundação HEMOPA de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

9.5 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela Fundação HEMOPA , todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota fiscal/ Fatura de seus serviços;

9.6 - Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à Fundação HEMOPA , ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

9.7 - Emitir Nota fiscal/Fatura dos serviços, constando no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nome do Banco, a agência e a conta corrente, número e data do empenho e apresenta-las à Fundação HEMOPA, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

9.8 - Deverá designar um setor ou no mínimo 02 (um) colaboradores para realiza as solicitações do órgão perante a agência de turismo, com o fim de melhor acompanhar e fiscalizar as atividades da contratada.;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora efetiva Sra. Ilvia Bentes Guimarães (Administradora); e Fiscalização do contrato o servidor efetivo Sr. João Paulo Aragão Araujo (Agente Administrativo), da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério de a contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 16 de Junho de 2023


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

LEONARDO GUIMARAES Assinado de forma digital por
FONTENELE:692072402 LEONARDO GUIMARAES
20 FONTENELE:69207240220
Dados: 2023.06.16 19:42:43 -03'00'

Leonardo Guimarães Fontenele
NORTE TURISMO LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Thaís Campos Iketani (Lei 11.419/2006)
EM 21/06/2023 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F83A556F437AAB13.1327C466CADBC838.4E0D0E818FA5D821.B9C889F981ED3121